



Creche

## Regulamento Interno



## ÍNDICE

|                                                      |    |
|------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução .....                                  | 3  |
| 2. Âmbito e objetivos .....                          | 3  |
| 3. Idade de admissão .....                           | 4  |
| 4. Capacidade .....                                  | 4  |
| 5. Processo de inscrição, renovação e admissão ..... | 4  |
| 6. Centro de Desenvolvimento Integral.....           | 9  |
| 7. Processo Individual da Criança .....              | 9  |
| 8. Calendário de funcionamento .....                 | 9  |
| 9. Horário .....                                     | 10 |
| 10. Funcionamento diário .....                       | 11 |
| 11. Acolhimento e integração .....                   | 11 |
| 12. Ficha de dados e contactos.....                  | 11 |
| 13. Receção e Entrega das Crianças .....             | 11 |
| 14. Cuidados pessoais .....                          | 12 |
| 15. Alimentação .....                                | 13 |
| 16. Aniversários .....                               | 14 |
| 17. Saúde.....                                       | 14 |
| 18. Acidentes.....                                   | 15 |
| 19. Higiene e segurança .....                        | 15 |
| 20. Proibição de fumar .....                         | 16 |
| 21. Comportamentos indevidos .....                   | 16 |
| 22. Relação e reuniões com os pais.....              | 16 |
| 23. Atividades curriculares no exterior.....         | 17 |
| 24. Atividades extracurriculares.....                | 17 |
| 25. Gestão de comportamento .....                    | 17 |
| 26. Igualdade de oportunidades .....                 | 18 |
| 27. Proteção Infantil .....                          | 18 |
| 28. Participação financeira .....                    | 18 |
| 29. Pagamento.....                                   | 21 |
| 30. Confidencialidade da informação .....            | 22 |
| 31. Direitos e Deveres.....                          | 22 |
| 32. Sugestões e reclamações .....                    | 24 |
| 33. Casos Omissos.....                               | 25 |
| 34. Atualização do Regulamento.....                  | 25 |
| 35. Entrada em vigor .....                           | 25 |
| Um Sítio de Confiança .....                          | 26 |

## 1. INTRODUÇÃO

O Colégio Mundos de Vida é um serviço socioeducativo da Associação Mundos de Vida e divide-se nos serviços de Creche, Jardim de Infância, 1.º e 2.º ciclo e CATL. O presente Regulamento Interno regula as condições de acesso e de funcionamento da Creche do Colégio Mundos de Vida e tem por referência o estipulado nos seguintes documentos:

- Portaria n.º 218-D/2019 de 15 de julho - Procede à segunda alteração à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas, para o desenvolvimento de respostas sociais, em conformidade com o subsistema de ação social;
- Regulamento das comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais, a que se refere o artigo 19.º da Portaria n.º 218-D/2019 de 15 de julho;
- Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho- Regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do ISS, IP;
- Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro – Aprova as normas que regulam as condições de instalação e funcionamento da Creche;
- Protocolo de cooperação em vigor.

## 2. ÂMBITO E OBJETIVOS

A Mundos de Vida é uma instituição de solidariedade social, de utilidade pública e sem fins lucrativos, que desenvolve a sua ação de apoio à família, nos concelhos de Famalicão, Santo Tirso e Trofa. Entre outros serviços orientados para a infância, atende, cuida e colabora na educação de crianças com idades compreendidas entre os quatro meses de idade e o segundo ciclo.

O serviço da infância de Creche tem como objetivos centrais:

1. Fomentar o desenvolvimento integral de cada criança, respeitando as suas características individuais, através de processos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas, num ambiente respeitador da sua origem cultural e do seu papel crítico e criativo.

2. Proporcionar a cada criança condições de afeto, bem-estar e segurança, garantindo a promoção da saúde individual e coletiva, através de contextos que permitam a identificação precoce de inadequações e atrasos de desenvolvimento.

3. Incentivar a participação das famílias no processo educativo, valorizando o papel dos pais como primeiros educadores e desenvolver relações de colaboração com a comunidade.

A Mundos de Vida assume como fonte dos princípios de enquadramento da sua ação, no que se refere à Creche, as orientações curriculares inglesas (From Birth to Three) e as Experiências-Chave do Manual de Qualidade da Segurança Social. Relativamente à qualidade dos seus serviços, a Mundos de Vida tem como referência as boas práticas internacionais descritas no ITERS (indicadores americanos de qualidade de creche).

### **3. IDADE DE ADMISSÃO**

São admitidas crianças entre os 4 aos 36 meses.

### **4. CAPACIDADE**

A Creche tem salas duplas, podendo receber até 90 crianças, estando distribuídos da seguinte forma:

Sala Branca – 2 grupos de 11 crianças

Salas Rosa – 2 grupos de 16 crianças

Sala Laranja – 2 grupos de 18 crianças

### **5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E ADMISSÃO**

#### **5.1 Calendário de inscrição, renovação de admissão**

O período de inscrição está aberto durante todo o ano.

O calendário com os períodos de renovação de matrícula e de admissão é publicado em janeiro de cada ano no site da instituição.

Para facilitar o planeamento da vida familiar dos pais, podem ser previstos dois períodos de admissão. O primeiro período, caso exista, ocorrerá em fevereiro para as renovações e colocação das crianças já inscritas na lista de espera. O segundo período decorrerá em maio, caso exista o primeiro, tem como objetivo colocar as crianças nas vagas sobranes do primeiro período de admissão. Caso não exista o

primeiro, será realizada a admissão de todas as crianças.

## **5.2 Inscrição**

A frequência da Creche do Colégio Mundos de Vida depende de inscrição prévia, a efetuar pelos pais ou pessoas que tenham as crianças a seu cargo. Os pais devem solicitar e preencher a Ficha de Inscrição no Gabinete de Atendimento, em qualquer altura do ano, indicando a data de nascimento da criança e o ano escolar que pretende frequentar. A criança inscrita passará a constar na lista de espera.

## **5.3 Lista de espera**

### **5.3.1 Posicionamento na lista de espera**

A pedido dos pais é possível fornecer uma informação sobre a posição da criança em lista de espera, ainda que provisória, junto do Gabinete de Atendimento. A posição definitiva só pode ser confirmada na data limite de inscrição, depois de aplicados os critérios de admissão a todas as crianças inscritas.

### **5.3.2 Atualização da lista de espera**

A lista de espera é atualizada sempre que exista uma vaga.

Para as crianças não colocadas até ao início do ano escolar, em outubro de cada ano, os pais são contactados por email para indicarem o interesse em manter-se em lista de espera. Em caso de resposta afirmativa, mantém-se até ao final do ano escolar. Em caso de resposta negativa, ou não respondendo, será retirada da lista de espera.

## **5.4 Renovação de matrícula**

A renovação de matrícula deve ser realizada para todas as crianças que já frequentam a Mundos de Vida, através de preenchimento da Ficha de Renovação e obrigatoriamente no período definido no calendário publicado em janeiro de cada ano.

## **5.5 Admissão**

### **5.5.1 Âmbito da admissão**

São admitidos na creche da Mundos de Vida todos os bebés que tenham completado 4 meses até ao dia 1 de setembro e usufruirão do serviço da creche.

No caso dos bebés que não tenham completado os 4 meses até ao dia 30 de setembro poderão ser admitidos na creche, com justificação familiar e social, usufruindo de um plano de apoio ao desenvolvimento da criança, adequado a cada família. Este plano pode incluir a participação nas atividades educativas da creche, a frequência da sala para a adaptação gradual do bebé, workshops e formações, e apoios parentais pelo educador, ajustado, na sua natureza e periodicidade, aos interesses da família.

### **5.5.2 Critérios de ponderação**

A admissão de crianças nascidas até 31 de agosto de 2021, obedece aos seguintes critérios:

1. Crianças em situação de risco que pertençam a grupos sociais economicamente desfavorecidos, acolhidas pela Mundos de Vida;
2. Irmãos de crianças que já frequentam a instituição;
3. Filhos de colaboradores da instituição;
4. Crianças residentes em Lousado ou cujos pais ou responsáveis trabalham na Continental, na Forave, ou outras empresas que façam também parte da rede de parceiros da Mundos de Vida;
5. Crianças cujos pais ou responsáveis perspetivam a continuidade educativa na instituição;
6. Crianças cujos pais ou responsáveis trabalham em Lousado;
7. Crianças de famílias monoparentais ou numerosas;
8. Ordem de inscrição

Na admissão de crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021 são critérios de prioridade sequencial na admissão:

1. Crianças que frequentaram a creche no ano anterior;
2. Crianças com deficiência/incapacidade, que residam na área de influência;
3. Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo;
4. Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam uma resposta social da instituição;

5. Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para
6. crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
7. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
8. Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
9. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
10. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, na área da resposta social, com quem a Mundos de Vida tem estabelecido parcerias, visando a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional
11. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, na área da resposta social

Entende-se como área de influência a freguesia de Lousado.

### **5.5.3 Comunicação da admissão**

Será comunicada por telefone e email, de acordo com o calendário estabelecido em janeiro, a existência de vaga para o próximo ano escolar, com base nos critérios de ponderação.

### **5.5.4 Confirmação da admissão**

Os pais devem confirmar a aceitação da vaga por escrito, no máximo até 15 dias após a data de comunicação, entregando os documentos necessários para a admissão. A aceitação da vaga anteriormente referida, equivale ao ato de matrícula.

### **5.5.5 Documentos necessários para a admissão/matrícula**

Na matrícula serão solicitados os seguintes informações/documentos:

1. Boletim de vacinas;
2. Número de Identificação da Segurança Social da criança e do responsável da

criança;

3. Número do cartão de cidadão da criança;
4. Número de Identificação Fiscal da criança e do responsável da criança;
5. Declaração de IRS e nota de liquidação;
6. Recibos de vencimento dos pais/ responsável da criança;
7. Comprovativos de despesas com crédito habitação ou arrendamento e/ou outros comprovativos de despesas, em conformidade com a legislação em vigor.

Para as crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021, não é necessária a entrega dos documentos nos pontos 5 a 7 para efeitos de frequência gratuita da creche. Podem voluntariamente entregá-los para outros efeitos como o acesso a descontos em atividades complementares e/ou para simulações de mensalidade, a pedido dos pais, para períodos futuros no pré-escolar.

### **5.6 Contrato de Prestação de Serviços**

Durante os dois primeiros meses do ano escolar é assinado o contrato de prestação de serviços entre ambas as partes.

### **5.7 Condições especiais de admissão (NEE)**

A Creche da Mundos de Vida pratica uma política de inclusão positiva de crianças com deficiência, estando disponível para a sua integração, garantindo a participação dos pais na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual pensado para responder às características específicas de cada criança.

No plano da igualdade de oportunidades, as crianças com necessidades educativas especiais (NEE) têm acesso, participam e utilizam os mesmos ambientes onde decorrem as atividades das outras crianças que frequentam a Mundos de Vida. A admissão de crianças com NEE está condicionada à existência de recursos técnicos e à observância dos normativos nacionais em vigor.

### **5.8 Desistências**

Qualquer desistência de frequência deve ser comunicada com trinta dias de antecedência. A não comunicação, dentro deste prazo, implica o pagamento integral da mensalidade.

## 6. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

A Mundos de Vida dispõe de um serviço especializado, ao qual os pais podem recorrer para ajudar a resolver situações de inadaptação e dificuldades de desenvolvimento infantil.

## 7. PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA

Do processo individual da criança constam os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição da criança;
- b) Ficha de Identificação da criança;
- c) Ficha de Dados e Contactos;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Ficha de Renovação de Matrícula;
- f) Programa de Acolhimento;
- g) Plano de Desenvolvimento Individual;
- h) Declarações Médicas (se necessário);
- i) Outros Relatórios (quando existam).

## 8. CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

### 8.1 Períodos de funcionamento

A Creche do Colégio Mundos de Vida está aberta durante o ano, de acordo com o seguinte calendário, publicado no ano escolar e que compreende dois períodos:

- Período normal- setembro a julho
- Período especial- agosto

### 8.2 Período Especial de Agosto

Os serviços da infância da Mundos de Vida, em concreto a Creche encontra-se aberto no mês de agosto.

A confirmação de admissão neste período, carece de inscrição de acordo com a circular enviada anualmente pela Diretora Pedagógica.

Os pais que pretendam que os filhos permaneçam na instituição durante o Período Especial de agosto pagarão uma mensalidade semelhante, caso a criança frequente a creche no máximo onze meses. Em casos justificados, poderá frequentar mais do que onze meses, sendo a mensalidade majorada em 100%,

como incentivo à sua permanência junto da família durante um determinado período durante o ano. O pagamento será feito em agosto, de acordo com o número de semanas pretendidas.

### **8.3 Encerramento da Instituição**

Nos períodos do calendário geral anteriormente referido, a Creche encontra-se encerrada nos seguintes dias:

- Fins-de-semana e feriados nacionais
- Feriado municipal de Famalicão: 13 de junho
- Natal: 24 e 31 de dezembro
- Páscoa: 2.<sup>a</sup> feira
- Carnaval: 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> feira
- Últimos dias de agosto, a definir em cada ano, que correspondem à Paragem

Técnica (organização, manutenção e preparação do arranque do ano escolar).

Para além destes dias fixos em que a instituição está encerrada, a Mundos de Vida não faz “pontes”, assegurando, assim, um serviço regular às famílias.

## **9. HORÁRIO**

### **9.1 Horário diário da Creche**

07h30 – Abertura

19h00- Encerramento

### **9.2 Rotina Diária**

07h30 - Programa de Acolhimento

09h00- Atividades Curriculares

11h20 - Almoço

13h00 - Hora de Dormir / Sesta

15h00 - Atividades curriculares

15h30 - Lanche

17h00 - Programa de Fim de Tarde

### **9.3 Atrasos na entrega da criança**

No caso dos pais não virem buscar a criança dentro do horário estabelecido no final do dia, terão de pagar um valor adicional abaixo indicado

devido a custos acrescidos de funcionamento.

O montante será pago no momento da entrega da criança. Os valores a aplicar variam conforme o tempo de permanência:

- até 15 minutos da hora do fecho - 5 euros;
- até 30 minutos - 10 euros;

e assim sucessivamente.

## **10. FUNCIONAMENTO DIÁRIO**

### **10.1 Horário de entrada nas salas**

A entrada da criança na Creche deve acontecer, por razões pedagógicas, até às 10H00. Em casos que não possa chegar até às 10h00, deverá informar um dos elementos da equipa da sala, a hora prevista de chegada, para melhor organização do trabalho (por exemplo, se vem almoçar).

### **10.2 Assiduidade**

Em caso de falta, a responsável da sala deve ser avisada até às 10h00 do mesmo dia, por telefone. Logo que lhe seja possível, deve informar da data de regresso.

## **11. ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO**

Os pais devem informar e articular as necessidades específicas da criança com a educadora, particularmente durante as duas primeiras semanas.

A equipa educativa da Mundos de Vida está preparada para fazer com que o acolhimento de cada criança (e também dos seus pais) seja o mais agradável possível, quando uma criança é admitida pela primeira vez ou regressa de um longo período de férias ou ausência.

## **12. FICHA DE DADOS E CONTACTOS**

A Ficha de Dados de Contactos é preenchida no dia da entrevista com a educadora e deve ser atualizada sempre que se verifique alterações nos dados nela incluídos.

## **13. RECEÇÃO E ENTREGA DAS CRIANÇAS**

### **13.1 Receção das crianças**

À chegada, a pessoa que traz a criança deve certificar-se que a responsável pela receção, notou devidamente a sua presença. Neste sentido, recomenda-se que

exista um contacto pessoal que pode ser aproveitado para troca de informações sobre o estado ou situação da criança, quer em casa, quer na Creche.

A colaboradora que recebe a criança ou a responsável da sala regista a receção da criança e as informações que possam ter sido fornecidas na chegada.

### **13.2 Entrega das crianças**

À saída, a pessoa que vem buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da “Ficha de Dados e Contactos”, ou se os pais, com antecedência, tiverem informado a sala de que virá uma pessoa não usual que devem descrever para que seja devidamente identificada. A pessoa em questão deve fazer-se acompanhar de documento de identificação, para que a responsável pela entrega possa efetuar a devida confirmação.

### **13.3 Acesso ao edifício**

Todos os pais têm acesso à sala do seu filho a qualquer hora do dia, mediante a simples marcação do código de segurança da porta principal. Esta modalidade de funcionamento assegura uma acessibilidade permanente, contribuindo para a criação e fortalecimento de um clima de confiança.

Pede-se apenas que não revele o código de acesso a pessoas que não conheça. Quando entrar ou sair não facilite a entrada a pessoas desconhecidas, propondo-lhes antes que marquem o código de acesso ou que usem o telefone do hall de entrada para contactarem alguém que os venha atender.

Certifique-se também que, no momento de abertura da porta, não sai mais nenhuma criança que não esteja acompanhada de um adulto.

## **14. CUIDADOS PESSOAIS**

### **14.1 Vestuário e calçado**

As crianças devem ter no cabide uma mochila com duas mudas de roupa completa e um saco plástico vazio para colocar a roupa suja. Os objetos pessoais das crianças devem ser devidamente identificados.

A criança deve utilizar vestuário prático e seguro para a realização de atividades, quer no interior, quer no exterior. Deve evitar-se adereços com tamanho reduzido, uma vez que podem ser colocados na boca.

Apesar da melhor organização e acompanhamento das atividades e dos espaços

reservados para a guarda da roupa, calçado e brinquedos pessoais, a Mundos de Vida não se responsabiliza pelos casos de danificação ou perda desses artigos. Para minimizar perdas de casacos ou outros artigos pessoais que não necessitem de ficar na sala, pede-se aos pais que sejam levados diariamente para casa.

#### **14.2 Objetos pessoais**

As crianças não devem trazer objetos de valor (fios, pulseiras, brincos ou dinheiro), nem devem trazer doces ou guloseimas.

A instituição não se responsabiliza por perdas ou estragos de objetos ou brinquedos que a criança traga de casa, pelo que, devem ser cuidadosos na escolha do brinquedo que a criança pretenda trazer. Só serão aceites na escola objetos e brinquedos que reúnam condições de segurança.

#### **14.3 Produtos fornecidos pelos responsáveis das crianças**

Os pais ou responsáveis das crianças devem fornecer fraldas, toalhetes e pomadas para as respetivas mudas, sempre que solicitados. Estes produtos serão guardados na sala, em cacifo próprio.

### **15. ALIMENTAÇÃO**

A Mundos de Vida pode fornecer almoço às crianças admitidas no CATL que, existindo, será custeado pelas famílias. O custo do lanche está incluído no valor da mensalidade do serviço socioeducativo.

Os menus saudáveis e equilibrados apresentam uma grande variedade.

As dietas, o seu tipo e duração, devem ser atempadamente comunicadas e, sempre que possível, acompanhadas de justificação médica. Quando não for possível à instituição fornecer o tipo de dieta recomendada, a família deve acertar uma solução com a gestora de serviço da infância.

A instituição cumpre as normas europeias de segurança e higiene alimentar (HACCP) e tem procedimentos instalados para o seu controlo, desde a chegada das matérias-primas, à confeção dos alimentos e até serem servidos às crianças.

A alimentação dos bebés, se for especial, deve ser fornecida pelos pais, em recipientes devidamente identificados e com as necessárias indicações acerca de quantidades e horários a cumprir.

O Colégio Mundos de Vida apresenta uma política de apoio à amamentação materna, disponibilizando, para o efeito, uma sala própria para as mães.

A instituição cumpre as normas europeias de segurança e higiene alimentar (HACCP) e tem procedimentos instalados para o seu controlo, desde a chegada das matérias-primas, à confeção dos alimentos e até serem servidos às crianças.

## **16. ANIVERSÁRIOS**

Os aniversários das crianças são comemorados no Colégio Mundos de Vida. Os pais, se desejarem, podem trazer um bolo nesse dia para ser partilhado com todas as crianças da sala. Os bolos devem ser de tipo caseiro e sem cremes, por razões de segurança, uma vez que estes são mais facilmente deterioráveis, comportando um risco alimentar superior que se pretende eliminar. Se os pais desejarem, podem assistir à celebração do aniversário, devendo, nesse caso, combinar o horário com a educadora.

## **17. SAÚDE**

### **17.1 Informação inicial**

Na entrevista de admissão os pais ou responsáveis pela criança devem confiar todas as informações sobre a saúde da criança para que a sua integração se faça da melhor forma possível. A comunicação de qualquer crise ou convulsão que tenha tido no passado é importante que seja feita logo no início para que os colaboradores da sala possam estar preparados para cuidar e decidir sobre qualquer acontecimento inesperado, relacionado com a condição de saúde da criança.

### **17.2 Sinais de doença**

A Creche é sempre um local agitado, cheio de movimento e ruído. Se a criança está doente, a sua casa é o melhor lugar para estar e recuperar.

Não é permitida a entrada e permanência de crianças doentes, nomeadamente, as que apresentem sinais de febre alta ou mal-estar físico. Quando a criança manifestar sintomas de doença durante o dia, os pais serão contactados para vir buscar a criança o mais rapidamente possível.

### **17.3 Doença infetocontagiosa**

Sempre que alguma criança apresente sintomas de doença infetocontagiosa deve ficar em casa até se encontrar completamente restabelecida.

Nesse caso, a criança pode regressar à instituição quando o período de contágio e convalescença for ultrapassado ou mediante a entrega de uma declaração médica que esclareça que a criança já pode frequentar a sala, não pondo em risco a saúde e bem-estar das outras crianças.

Se os pais detetarem em casa, fora do horário escolar, sinais de doença infetocontagiosa devem comunicar à responsável da sala, a fim de se tomarem as devidas precauções, relativamente às incidências que a doença possa ter junto das outras restantes crianças.

#### **17.4 Medicamentos**

Quando a criança tem de tomar medicamentos durante o dia, os pais ou responsáveis devem alertar a colaboradora, transmitindo as indicações necessárias. Devem colocar o medicamento na prateleira destinada a esse efeito, tendo o cuidado de registar na embalagem e no documento próprio o nome da criança, a hora a que deve ser tomado e a dosagem prescrita (entre outras informações solicitadas no documento).

Os pais devem comunicar, à equipa educativa, informação relevante sobre o estado de saúde da criança. Por sua vez, os colaboradores prestarão informação relevante aos pais sobre o estado de saúde da criança durante o dia.

### **18. ACIDENTES**

No caso de acidente ou perante uma emergência, os responsáveis da Creche têm o direito de atuar como “*local parentis*” (por exemplo: se uma criança asmática não melhora após 15 minutos de ser aplicada a medicação, os responsáveis podem e devem tomar a decisão de chamar uma ambulância), avisando em simultâneo os seus pais.

Em caso de ocorrência de acidente que necessite de cuidados médicos, as crianças serão acompanhadas aos serviços de saúde por uma educadora ou auxiliar, sendo os pais contactados de imediato por telefone.

Todas as ocorrências, dentro da instituição e dentro do horário de funcionamento, estão cobertas pelo seguro escolar.

### **19. HIGIENE E SEGURANÇA**

Quando se verificarem casos de pediculose, as crianças afetadas têm de

permanecer em casa até a situação ficar completamente resolvida.

Todos devem zelar pela conservação e condições gerais de limpeza do edifício, não sendo autorizada a circulação de pessoas nas Salas Branca (crianças dos 4 meses aos 12 meses), tendo para o efeito que calçar os sapatos de “piscina” que são fornecidos à entrada da sala.

O parque exterior está dotado de equipamentos e de superfície de impacto de proteção que respeitam as normas em vigor.

## **20. PROIBIÇÃO DE FUMAR**

Dentro das instalações da Creche é proibido fumar. Esta regra é aplicável aos colaboradores, aos pais, aos visitantes e a qualquer fornecedor que aceda às instalações.

## **21. COMPORTAMENTOS INDEVIDOS**

A Mundos de Vida assegura a todos os seus colaboradores um ambiente seguro de trabalho. Qualquer pessoa que maltratar verbalmente algum colaborador terá de abandonar o edifício. Dependendo da gravidade da ocorrência, a pessoa que cometer alguma agressão, ainda que seja verbal ou por escrito, dentro do edifício ou na página das redes sociais da instituição poderá ser impedida de entrar nas instalações, de ver suspensa a frequência da sua criança ou mesmo ser-lhe aplicada a medida de não renovação de matrícula.

Os nossos colaboradores têm orientações e estão formados para tratarem com simpatia e com correção todas as situações, mesmo nos casos em que sejam alvo de agressão verbal. Caso se venha a comprovar que se comportaram de forma incorreta, ser-lhes-á aplicada medida disciplinar adequada.

## **22. RELAÇÃO E REUNIÕES COM OS PAIS**

A continuidade entre a vida da criança em casa e na Creche é muito importante para o seu desenvolvimento. A equipa educativa da Mundos de Vida defende o princípio de que “os pais são os primeiros educadores”. Incentivamos, por isso, a sua participação nas reuniões e a realização de contactos muito frequentes, para a troca de impressões e informações sobre o estado, o comportamento e evolução de cada criança. Só assim poderemos ajudar a tirar o melhor partido das suas capacidades durante o seu desenvolvimento que é acompanhado e avaliado de forma individualizada, através de instrumentos adequados entre os quais se

salienta o uso do portfólio que é partilhado com os pais.

Os colaboradores do Colégio Mundos estão preparados para não julgar e para não criticar os pais, respeitando o seu estilo de vida e os seus valores, conciliando as práticas educativas internas com o ponto de vista dos pais em relação à educação dos filhos.

### **23. ATIVIDADES CURRICULARES NO EXTERIOR**

O projeto educativo da Mundos de Vida inclui a realização regular de atividades no exterior que despertem a curiosidade, favorecendo o desenvolvimento da criança, através do contato com outros ambientes.

Na Ficha de Dados e Contactos devem registar a sua autorização para as saídas ao exterior e à medida que estas acontecem são avisados, com a devida antecedência, podendo assim manifestar a sua vontade ou não para participar na atividade. Pode ser solicitada a participação dos pais nos custos da atividade.

Sempre que se desenvolva uma iniciativa pedagógica no exterior que envolva a participação maioritária das crianças da sala (a realização de passeios ou visitas de campo), as crianças cujos pais não autorizem a sua participação terão de permanecer em casa nesse dia, para que tal não prejudique o normal funcionamento do trabalho do grupo.

### **24. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES**

A Mundos de Vida procura também oferecer um leque de atividades extracurriculares complementares e adequadas à idade das crianças. Neste caso, os pais que desejem são livres de inscrever os filhos, após comunicação por circular, no início do ano escolar, de acordo com as condições de frequência de cada uma.

### **25. GESTÃO DE COMPORTAMENTO**

É da responsabilidade da equipa educativa da Mundos de Vida colaborar com os pais em ensinar as crianças a terem um código de bom comportamento, aprendendo o “certo” e o “errado”, sempre num ambiente em que são tratadas com respeito. Para isso, é feita a gestão da disciplina da criança, através de métodos pedagógicos positivos, mostrando-lhe os limites que deve respeitar. É proibido praticar qualquer tipo de punição que humilhe a criança, não é permitido o uso de castigo físico, nem é permitido gritar agressivamente.

## 26. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

No Colégio Mundos de Vida respeitam-se e tratam-se todas as crianças e respectivas famílias da mesma forma, independentemente da sua raça, religião, cultura, língua ou condição económica. Cada criança é valorizada como indivíduo sem estereótipos raciais ou de género. As imagens utilizadas nas atividades e nos ambientes são escolhidas com a preocupação de apresentar uma visão positiva das diferentes raças, das várias culturas, da igualdade de género, e da deficiência criando e promovendo, assim, uma atitude positiva das crianças relativamente a estas realidades.

## 27. PROTEÇÃO INFANTIL

Os colaboradores da Mundos de Vida estão sensibilizados para atuarem em caso de observarem algum indício físico ou de comportamento que leve a crer que uma criança possa estar a ser vítima de negligência ou de maus-tratos por parte da sua família. Para além de se notar e registar esses sinais ou marcas, será informada a Diretora Pedagógica que, num primeiro momento, avaliará a situação. A confirmarem-se as suspeitas, a responsável deve, em cooperação com a assistente social, analisar confidencialmente a questão com os pais, promovendo um plano de ação que leve à resolução do problema. Caso não seja possível, e confirmando-se os sinais de suspeita de negligência ou de maus-tratos, deve ser informada a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco).

## 28. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

### 28.1 Mensalidade

As crianças que nasceram a partir 1 de setembro de 2021 têm acesso à creche de forma gratuita, de acordo com a Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho.

Para as crianças que nasceram até 31 de agosto de 2021, o cálculo da mensalidade é baseada no rendimento *per capita* e nas orientações legais em vigor, regulamento das comparticipações devidas pela frequência de respostas sociais, anexo à Portaria n.º 218-D/2019.

O cálculo do rendimento per capita tem em conta a situação económica de cada família, com base na capitação dada pela fórmula:  $C = (R-H)/F$ , em que C representa o valor da capitação, R o rendimento mensal do agregado familiar H o valor das despesas elegíveis, abaixo indicadas e F o número de elementos do agregado

familiar.

As despesas elegíveis para o cálculo da mensalidade são:

- a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
- b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria
- c) Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona da residência;
- d) As despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
- e) Comparticipação nas despesas na resposta social ERPI relativo a ascendentes e outros familiares

O somatório das despesas referidas em b), c) e d) são consideradas até ao valor máximo de doze vezes o RMMG.

A frequência dos serviços de Creche é comparticipada pela família, de acordo com o valor do seu rendimento per capita é determinada pelo posicionamento num dos escalões de seguida apresentados e indexados ao RMMG.

| Escalões | 1.º  | 2.º      | 3.º      | 4.º       | 5.º        | 6.º   |
|----------|------|----------|----------|-----------|------------|-------|
| RMMG     | ≤30% | >30%≤50% | >50%≤70% | >70%≤100% | >100%≤150% | >150% |

Após determinado o escalão a que cada família pertence, a sua mensalidade é determinada pela percentagem abaixo indicada e aplicada ao seu rendimento per capita e comparticipada de acordo com o anexo 1 da Portaria n.º 218-D/2019, de 15 de julho, alterada pela Portaria n.º 198/2022 de 27 de julho.

| Escalões | Percentagem a aplicar |
|----------|-----------------------|
| 1.º      | 0 % (gratuito)        |
| 2.º      | 0 % (gratuito)        |
| 3.º      | 27,5 %                |
| 4.º      | 30,0 %                |
| 5.º      | 32,5 %                |
| 6.º      | 35,0 %                |

## **28.2 Prova de rendimentos**

Para efeito do cálculo da mensalidade para as crianças nascidas até 31 agosto de 2021, as famílias devem entregar os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas. Sempre que se verifiquem dúvidas sobre a veracidade das declarações, proceder-se-á ao seu esclarecimento podendo, de acordo com a lei, determinar-se a comparticipação de acordo com os rendimentos presumidos.

A não entrega dos documentos dos rendimentos é uma opção que as famílias podem usar, sendo que neste caso, será fixado a mensalidade máxima da tabela em vigor.

## **28.3 Atualização da mensalidade**

### **28.3.1 Período de atualização**

De uma forma geral, as mensalidades são atualizadas no mês de julho, para entrar em vigor no início de setembro. Também poderão ser atualizadas durante o ano escolar, quando ocorrerem alterações de rendimentos do agregado familiar (quer sejam aumento ou diminuição), que possam implicar a alteração do escalão referido no ponto 28.1.

Compete à família tomar a iniciativa da comunicação das alterações dos rendimentos, sendo a sua atualização feita a partir da data em que a alteração se verificou.

A Mundos de Vida pode também tomar a iniciativa de contactar as famílias para este efeito quando toma conhecimento que a família poderá ter uma alteração de rendimentos ou quando for de conhecimento público a alteração de um determinado grupo profissional em resultado da modificação da política salarial de um setor económico ou do país.

Sendo importante que o tema da atualização seja compreendido, daremos alguns exemplos de situações em que pode ocorrer a modificação da mensalidade durante o ano escolar:

1. Redução da mensalidade por motivo de desemprego de um dos membros do agregado familiar ou outro;
2. Aumento da mensalidade por motivo de regresso à situação de emprego ou aumento das renumerações mensais por promoções ou mudança de entidade empregadora;
3. Aumento da mensalidade por motivo de aumentos salariais significativos de um determinado setor no início do ano civil, por exemplo quando se está

perante um quadro inflacionário.

Os dados obtidos nestas situações serão utilizados para se confirmar, de acordo com a aplicação dos rendimentos per capita (ponto 28.1), se há lugar à descida ou subida de escalão da mensalidade.

### **28.3.2 Forma de fixação da mensalidade (atualização)**

A Mundos de Vida poderá oferecer às famílias duas possibilidades para a fixação da atualização da mensalidade:

1. Uso da tabela de comparticipação dos rendimentos per capita com a necessidade de entrega dos documentos inscritos no ponto 28.1;
2. Aceitação do valor proposto para a atualização geral do valor das mensalidades aprovado anualmente pela Direção, sem necessidade de entrega dos documentos suporte dos rendimentos. Se for esta a opção da família, os pais deverão confirmar por escrito a escolha desta opção.

Esta possibilidade foi criada com o objetivo de facilitar a gestão administrativa das famílias e da Mundos de Vida em relação a este processo em cada ano. Não sendo criada e aprovada pela Direção esta possibilidade será utilizada a opção anterior, estabelecida regularmente por legislação.

## **29. PAGAMENTO**

### **29.1 Pagamento da mensalidade**

O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 10 de cada mês.

A falta de pagamento implica suspensão da frequência diária até ter a situação regularizada. Caso a situação se mantenha por mais de dois meses, será motivo justificativo para a anulação da frequência e de não aceitação de uma nova inscrição.

### **29.2 Descontos**

#### **29.2.1 Dedução devido ao número de irmãos**

No caso em que se verifique a frequência de mais de uma criança do agregado familiar comparticipação correspondente à segunda, terceira e outras terá uma redução de 20%.

#### **29.2.2 Dedução devido a falta**

Nos períodos de ausência justificada superior a 10 dias úteis seguidos haverá um

desconto de 10% na mensalidade. A ausência justificada durante 20 dias úteis seguidos terá uma redução de 20% na mensalidade. O desconto na mensalidade por faltas de natureza transitória que ultrapassem os 20 dias úteis seguidos, será decidido pela Direção.

### **29.2.3 Desconto a colaboradores**

De acordo com a política de valorização dos recursos humanos da instituição, os filhos dos colaboradores, durante o período em que tenham um contrato de trabalho ou prestação de serviços regular com a instituição, têm um desconto de 20% no valor da mensalidade.

## **30. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

A Mundos de Vida manterá confidenciais os registos de informação sobre as crianças que frequentam o Colégio Mundos de Vida. Estes registos podem ser consultados pelos pais ou responsável pela criança, mas não podem ser divulgados ou discutidos com outras pessoas.

Os trabalhos e as imagens das crianças, relacionadas com atividades desenvolvidas no Colégio, serão utilizados nos *placards* e publicações (incluindo as revistas e as páginas da Internet, nomeadamente o site, o *YouTube* e o *Facebook*) da instituição, a não ser que nos seja comunicado pelos pais, aquando da entrevista com a educadora e celebração do contrato de prestação de serviços, que não autorizam o seu uso.

A divulgação para o exterior desses materiais e imagens, em publicações que não sejam geridas pela Mundos de Vida, só será feita com a autorização dos pais.

## **31. DIREITOS E DEVERES**

Ao longo de todos os pontos anteriores, o Colégio Mundos de Vida, através deste regulamento interno, tenta espelhar os direitos e deveres dos três elementos da nossa comunidade educativa: crianças, famílias e escola.

### **31.1 Direitos e Deveres das crianças**

De forma resumida considera-se que as crianças admitidas na creche do Colégio Mundos de Vida têm **direito** a:

- Ser respeitada a sua individualidade e identidade quer ao nível da raça,

religião, nacionalidade, idade, sexo e condição social;

- Receber os melhores cuidados de educação, segurança, alimentação e higiene;
- Estar informado sobre a rotina e atividades da escola, podendo manifestar os seus interesses e gostos pessoais face ao que lhe é proposto;
- Usufruir de todos os espaços, equipamentos e atividades disponibilizadas pelo Colégio Mundos de Vida para o serviço em que é admitida;
- Ser feliz, na medida em que a sua intimidade e espontaneidade são respeitadas e valorizadas;

Em paralelo as crianças têm o **dever** de:

- Respeitar os colegas e adultos da comunidade educativa da escola, de acordo com a sua capacidade de desenvolvimento;
- Participar na maioria atividades propostas;
- Cumprir as regras de conduta e tratamento dos espaços e equipamentos onde desenvolve as suas atividades;
- Manifestar a sua opinião e interesses pessoais.

### **31.2 Direitos e Deveres das famílias**

De forma resumida considera-se que as famílias (entenda-se pais ou pessoa responsável) das crianças admitidas na creche do Colégio Mundos de Vida têm o **direito**:

- Ser respeitada a sua escolha livre e esclarecida de escola, tendo sido assegurado o seu conhecimento de todas as condições de acesso e funcionamento do Colégio Mundos de Vida;
- Estar informado sobre o desenvolvimento do seu filho ao longo do ano escolar, podendo aceder ao seu processo individual, solicitando reuniões com os responsáveis do Colégio e da Sala;
- Usufruir de todos os espaços, equipamentos e atividades planeadas para pais e familiares da sala ou serviço em que o filho ou filha estão inscritos;
- Entrar no Colégio Mundos de Vida de forma livre e não planeada;
- Expressar as suas opiniões e interesses face ao trabalho desempenhado pelo Colégio;

Em paralelo as famílias (entenda-se pais ou pessoa responsável) das crianças têm o **dever** de:

- Respeitar todos os colaboradores e crianças do Colégio Mundos de Vida;
- Participar nas reuniões e atividades para que são convocados;
- Cumprir todas as regras do Colégio, nomeadamente ao nível dos horários e mensalidades;
- Partilhar com o Colégio, através dos diferentes meios (gabinete de recursos, diretora pedagógica ou equipa educativa), todas as informações sobre o desenvolvimento pessoal, social, cognitivo, físico e de saúde da criança.

### **31.3 Direitos e Deveres dos Colaboradores**

De forma resumida considera-se que os colaboradores da creche do Colégio Mundos de Vida têm o **direito** a:

- Ser respeitados quer pessoal, quer profissionalmente;
- Participar em todo o processo educativo da criança e do colégio;
- Receber e propor formação pertinente para a sua área profissional;
- Utilizar todos os espaços, equipamentos e matérias necessários à sua prática educativa e pedagógica;
- Expressar a sua opinião livremente e com respeito pelo espaço e opinião dos outros.

Em paralelo os colaboradores têm o **dever** de:

- Educar todas as crianças no respeito pela sua individualidade;
- Receber e acolher todos os pais e responsáveis das crianças;
- Cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Partilhar com a equipa educativa do Colégio, os materiais e atividades realizadas com as crianças;
- Zelar pelo bom nome do Colégio.

## **32. SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES**

Ouvindo os pais e as crianças somos capazes de continuar a melhorar continuamente os nossos serviços. É objetivo da Creche responder às necessidades da criança e da sua família, praticamos uma política de “porta aberta”.

Todos os colaboradores e, em primeiro lugar, aqueles que cuidam diretamente de cada criança, estão disponíveis para ouvir as suas sugestões e reclamações. Se pretender poderá também marcar uma entrevista com a Diretora Pedagógica para expor as suas opiniões ou, então, contatar a Direção. O nosso objetivo último é contribuir para o desenvolvimento de cada criança, através da criação de um ambiente seguro e estimulante, em cooperação permanente com os seus pais.

Em caso de necessidade, todos os serviços dispõem de livros de reclamações, que se encontram no Gabinete de Atendimento. Está também disponível, a possibilidade de reclamar via eletrónica, em conformidade com a atual legislação em vigor.

### **33. CASOS OMISSOS**

As situações ou casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção.

### **34. ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO**

Este regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento pela Direção, havendo razões que o justifique.

A comunicação aos pais será realizada, na data da sua aprovação, por publicação no site na instituição, podendo também ser consultado nas instalações da Mundos de Vida.

### **35. ENTRADA EM VIGOR**

O Regulamento Interno entra em vigor 30 dias após a data de aprovação pela direção.

Data de aprovação: novembro de 2022

A Direção



### **UM SÍTIO DE CONFIANÇA**

Este guia-regulamento é um documento de fácil consulta para os pais ficarem a conhecer melhor a forma de acesso e de funcionamento dos serviços de educação da infância do Colégio Mundos de Vida.

Com esta publicação informativa, desejamos contribuir para uma melhor utilização dos nossos serviços e para o reforço da relação de transparência e de proximidade que mantemos com todas as famílias.

Este é um dos motivos porque pais e crianças, há muitos anos, consideram a Mundos de Vida um sítio de confiança